

ANEXO 8

MINUTA DO TERMO DE LICENCIAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL

TERMO UNILATERAL DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO PARA A RNCP

O presente Termo de Cessão Não-Onerosa de Direitos de Exibição para a Rede Nacional de Comunicação e emissoras afiliadas é realizado de forma unilateral pela:

PROPONENTE:	(razão social)
CNPJ:	(número do CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO:	(logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, cep)
SÓCIO REPRESENTANTE:	(nome e CPF do sócio representante legal)

Doravante denominada **LICENCIANTE** para a:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, **na qualidade de gestora da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP e representando todas as suas emissoras afiliadas, doravante denominadas simplesmente LICENCIADAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo** tem por objeto a cessão não-onerosa pela **LICENCIANTE** as **LICENCIADAS** dos

direitos de exibição para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas da **obra audiovisual** abaixo especificada, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV) e emissoras afiliadas, incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade das **LICENCIADAS**. TERRITÓRIO: Mundo. As **LICENCIADAS** terão o direito a 12 (doze) exibições da **obra audiovisual** por cada emissora afiliada à RNCP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do **Termo**.

II - OTT/FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA:

Aplicativo na rede mundial de computadores de propriedade ou explorado pelas **LICENCIADAS** de disponibilização gratuita de vídeo sob demanda. TERRITÓRIO: Mundo. As **LICENCIADAS** terão o direito a disponibilizar a **obra audiovisual** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

1.1.2. A **obra audiovisual**, objeto do presente **Termo** possui as seguintes especificações:

- a) Título: **(título da obra audiovisual selecionada)**
- b) CPB: **(número de CPB da obra conforme cadastrado na ANCINE)**
- c) Formato: **(curta/média/longa/seriada)**
- d) N° de episódios/duração: **(episódios x duração do episódio / 1 x duração total da obra única)**
- e) Gênero/tipo: **(documentário, ficção, animação)**
- f) Classificação Indicativa:
- g) Ano de produção:
- h) Direção:
- i) Estado de origem:
- j) Sinopse da Obra Audiovisual:

1.2. As **LICENCIADAS** poderão ainda, dentro do prazo do presente **Termo**, utilizar trechos da **obra audiovisual** para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, incluindo, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da obra licenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

2.1. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar as **LICENCIADAS** 1 (uma) matriz da **obra audiovisual**, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Edital em até 30 dias após assinatura do presente **Termo**.

2.2. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pelas **LICENCIADAS**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra audiovisual.

2.3. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à obrigações assumidas no **Edital** e no presente **Termo**.

2.4. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se por fornecer planilha musical, com os elementos musicais da obra audiovisual, contendo detalhamento do uso das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS LICENCIADAS

3.1. Comunicar à **LICENCIANTE e a RNCP**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do presente **Termo**, para que seja sanado o problema.

3.2. Notificar à **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia ou arquivo entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

3.3. Aprovar a matriz da **obra audiovisual** a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com o **Edital**.

3.4 As **LICENCIADAS** serão responsáveis de forma individual responsáveis pelos custos e regularização dos direitos para transmissão junto aos órgãos de arrecadação competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a **obra audiovisual** e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os

participantes da **obra audiovisual**.

4.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

4.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente às cotas patrimoniais da obra audiovisual, ficando certa a ausência de responsabilidade das **LICENCIADAS**.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1. O presente **Termo** é uma **cessão não-onerosa** pela **LICENCIANTE** as **LICENCIADAS** dos direitos de exibição da **obra audiovisual** para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

6.1. O **Termo** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O presente **Termo** poderá ser rescindido:

6.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.2. judicialmente, nos termos da lei.

6.3. A rescisão acarretará para a **LICENCIANTE** as consequências previstas no **Edital**, sem prejuízo das demais sanções e multas previstas nas Leis aplicáveis.

6.4. A **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item deste **Termo** e do **Edital**:

6.4.1 Advertência por escrito quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega previstas;

6.4.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do prêmio previsto no **Edital**, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo das entregas previstas;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução por parte

da **LICENCIANTE**, sem prejuízo das demais sanções e multas previstas no **Edital** nas Leis aplicáveis.

6.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas nesse termo a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas previstas.

7.2. A cessão dos direitos de exibição, objeto deste **Termo**, não estabelece entre a **LICENCIANTE** e as **LICENCIADAS** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

7.3. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

7.4. A **LICENCIANTE** reconhece que sob nenhuma hipótese as **LICENCIADAS** serão responsabilizadas, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

7.5. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da **obra audiovisual** não previstas neste termo.

7.6. A **LICENCIANTE** está ciente de que a transmissão da programação das **LICENCIADAS** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

7.7 A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições previstos no **Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente **Termo**, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Estando de acordo assina o presente Termo de Cessão Não-Onerosa de Direitos de Exibição para a Rede Nacional de Comunicação e emissoras afiliadas.

<<Cidade/Estado, dia, mês e ano>>

<<**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**>>

LICENCIANTE

<< ASSINATURA >>

<<nome e CPF do sócio representante legal>>